

ATO NORMATIVO DA PRESIDÊNCIA DA APPM Nº 58 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente da Associação Piauiense de Municípios, no uso de suas atribuições estatutárias, estabelece e sugere providências básicas com vistas às recomendações gerais dispostas nas deliberações do Ministério da Saúde, Governo do Estado, e as etapas para funcionamento durante o retorno gradual até o último ciclo de retomada total das atividades, bem como, as recomendações sanitárias já vigentes

CONSIDERANDO a pandemia decorrente da transmissão coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de emergência de saúde pública realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.895, de 16 de março de 2020, pelo qual o Estado do Piauí decretou estado de calamidade pública em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Operações de Emergência, reunido em 19 de março de 2020, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.901, pelo qual o Estado do Piauí determina as medidas excepcionais, voltada para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que esta Entidade representativa dos Municípios Piauienses, volta as atividades normais cumprindo todos os requisitos legais, e preocupado com seu quadro de pessoal e sua clientela que é a sociedade e sua clientela nos municípios piauienses, solicita de seus associados, empregados, visitantes e sociedade o cumprimento das seguintes medidas e condutas em geral:

- Manter as portas sempre abertas, sempre que possível, para que não haja manuseio;
- Alternar os horários de intervalos e refeições para que haja o menor número de funcionários nos ambientes ao mesmo tempo, seguindo sempre as diretrizes de distanciamento.
- Intensificar a limpeza em locais que facilmente acumulam poeira, como carpetes e cortinas, antes e depois dos horários de trabalho.
- Realizar a higienização constante das superfícies de maior contato, como:
 - Ferramentas de trabalho: mouse, teclado, computador, copiadora,

Gabinete da Presidência

- Objetos compartilhados: maçanetas, telefones, impressoras, interruptores,
- Objetos pessoais: óculos, celular, cartão de crédito,
- Áreas comuns: banheiros, salas de reuniões, refeitórios.
- * Evitar cumprimentos com contato físico respeitando sempre às regras de distanciamento.
- * Priorizar reuniões por videoconferência.
- * Evitar deslocamento de funcionários em setores, priorizando que os assuntos sejam tratados por meio de comunicação interna e virtual, exceto aqueles que requerem uma maior interação.
- * Evitar as viagens a trabalho, realizar as estritamente necessárias.
- * Garantir que equipamentos e materiais de limpeza estejam em condições adequadas,
- * Definir previamente o tipo de material de limpeza que deve ser utilizado para higienizar cada local, especificando o que limpar e como limpar.
- * Treinar a equipe da limpeza com diretrizes adequadas de desinfecção.
- * Após a limpeza, descartar ou higienizar adequadamente os EPIs de acordo com orientação da OMS e requisitos regulatórios locais.

Cumpre destacar que a Diretoria Geral e a Procuradoria Jurídica, estarão atentas para ouvir dos empregados da instituição e da sociedade sugestões que habilitem a aperfeiçoar os cuidados e condutas necessárias ao retorno da Associação Piauiense de Municípios – APPM as atividades normais de defesa do municipalismo piauiense.

Registre-se, Publique -se e Cumpra -se.

Gabinete da Presidência, 25 de setembro de 2020.



Jonas Moura de Araújo
Presidente da APPM